



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI Nº 029/2020

Que dispõe sobre a isenção do pagamento de passagem (PASSE LIVRE) nos transportes para servidores Municipais que atuam nas comunidades do interior (Zona Rural) a serviço.

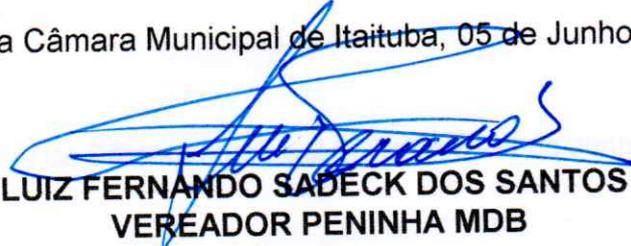
Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba aprova e o Prefeito Municipal de Itaituba sanciona e publica a seguinte Lei;

Art. 1º Ficam isentos de pagamento de passagem (PASSE LIVRE) nos transportes fluvial e rodoviário, todos os servidores municipais quando a serviço do município de Itaituba precisarem se deslocar na zona rural (interior).

Art. 2º O não cumprimento desta Lei por parte dos prestadores de serviços dentro do território do município de Itaituba, terão suspensa suas concessões, assim como também ficarão suspensos de prestar o serviço neste transporte, mesmo que ainda não tenha a concessão, sendo considerado transporte clandestino.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, 05 de Junho de 2020


LUIZ FERNANDO SADECK DOS SANTOS
VEREADOR PENINHA MDB


Câmara Municipal de Itaituba
Rainice dos Santos Lopes
Assessora de Gabinete Parlamentar
Mat. 120094-1

05.06.20 às 11:01h



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Senhor Presidente
Senhores Vereadores
Senhoras Vereadoras

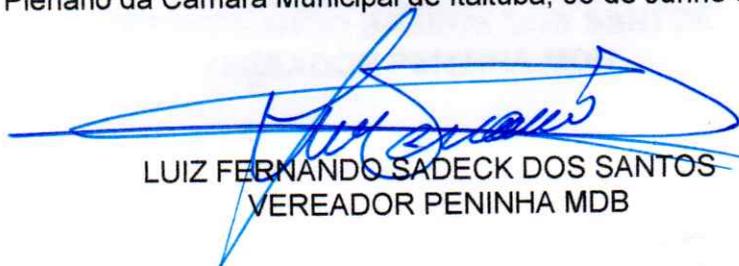
Este nosso projeto de lei vem atender uma necessidade primordial para os servidores municipais que trabalham no interior do município, seja na educação, seja na saúde. Hoje, para se deslocarem a serviço, eles tem que pagar suas passagens para atender a população. Não é justo colegas vereadores, colegas vereadoras, este servidor ainda ter que pagar do seu salário as passagens para atender nossos munícipes.

Este projeto de lei vem inclusive incentivar os servidores municipais na sua tarefa de bem atender no interior do município (zona rural).

Estes servidores, muitas das vezes precisam se deslocar de uma comunidade para outra que tem mais condições de atendimento, em busca de um apoio e devido ter que pagar a passagem do transporte, deixam de prestar o serviço. Isto prejudica o bom atendimento aos nossos munícipes.

Esta é a nossa JUSTIFICATIVA ao projeto de Lei.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, 05 de Junho de 2020



LUIZ FERNANDO SADECK DOS SANTOS
VEREADOR PENINHA MDB